Para a Camera de Faxina

Em consequencia da carta de vm.ces de 29 de Outubro, sou a dizer lhes, que chegando João de Barros prezo, por ter dezertado desta Cidade, o mandei recolher ao seu domicilio, porque ainda não estava regulado na Tropa e por ora não ser precizo entrar nela; pelo mesmo motivo mandei soltar as Mays dos que ahy se achavão prezos, e este indulto deve chegar a todos os para que vm.ces tinhão ordem de prender, e remeter porq' a todos perdo-o por esta ves.

Quando porem houver ocazião de remessa de dezertores dessa Vila, e seu termo, justo me parece se conduzão a V.a de Itapetininga, e daquela a de Sorocaba o que V.ces declararão na ordem que os condutores dessa V.a trouxerem para que na nomeada tomem conta dos prezos.

Todos os soldados da segunda Recruta estão obrigados a todo e qualquer servisso de S. Magestade de q' vm.ces os incarregarem, e vm.ces obrigados a fazer-lho executar, sem que lhe valha o indulto da ordem com que daqui sairão, que esta só serve para não serem reputados dezertores. D.s g.de a vm.ces. São Paulo a 18 de 9br.o de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Camera de Apiahy

Tenho prezente a carta de vm.ces de 3 do corrente mez, e comvencendome de que tudo o que nela me reprezentão contra o Tenente Joaquim Pupo Ferreyra, e Joaquim Pereyra do Canto, hé com aquela integridade com que devem chegar a minha prezença sem.es requerimentos, tomo a rezolução de escrever ao referido Tenente a carta incluza, que vm.ces lhe mandarão entregar de que cobrarão recibo para remeterme, e se depois deste passo, ele e o seo sossio continuarem os da sua má comduta, vm.ces mo parteciparão para emediatamente lhe dar a providencia que merecer a continuação dela. D.s g.de a vm.ces. São Paulo a 18 de Novembro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Tenente Joaquim Pupo Ferreyra, Yporanga

Constandome a dezordem em que está esse Arrayal, pelas continuadas maquinas com que vm.ce asociado a

Joaquim Pereyra do Canto, uzão e se estendem a Vila de Piahy, perturbando não só a Camera daquela V.ª que se deve olhar como hum Corpo respeitavel, mas ainda aos menbros dela, como sucede ao Alferes Claudio Furquim, que devendo a Joaquim Pereyra hua divida, e tendo este alcançado despacho meu para cobrar todas as q' se lhe devem, o não fez a este ofecial se não agora por se achar Almotacel, e o querer emjuriar; vou estranhar a vm.ces e aquele seu socio as suas más condutas, e advertilos, que se não cuidarem sem perda de tempo em emendalas, serei obrigado a castigar a vm.ces rigorozamente para exemplo dos mais do seu carater comprirem com as suas obrigaçoens, que são as deconcorrerem para o socego, paz e armonia dos Povos, e não para os confundir e a ruinar com tão perniciozas entrigas. D.s g.de a vm.ces. São Paulo a 18 de Novembro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.m Mor Manoel da Sylva Reys, Goaratinguetá

Com a carta de vm.ce de 29 de Outubro receby a relação das despezas que se fizerão na abertura do novo Caminho, em cuja comsequencia sou a dizer-lhe, que mande vm.ce vender em prassa todas as ferramentas, e sacos que da mesma relação consta, na prez.ca de Juiz Ordinario, e vendidas que sejão a sua inportancia abaterá vm.ce a despeza que consta da dita relação para que com avizo do que se fica devendo, e certidão do que renderão as ditas ferramentas, eu o mandar satisfazer, em que não haverá mais demora que a da execução do que levo dito. D.s g.de a vm.ce. São Paulo a 19 de 9br.o de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o mesmo Cap.m Mor de Goratinguetá

Por carta de S. Mag.e F: expedida pelo seu Conselho Ultramarino com data de 24 de Janeyro de 1775, se me ordena mande dar bayxa do Posto de Cap.m a Francisco Antonio Martins, da ordenança do Bayrro de Piahy destrito dessa V.ª sendo escuzado o seu requerimento, por dever ser proposto pelos ofeciaes da Camera, com asistencia do Cap.m Mor, o que partecipo a vm.ce para que asim o faça executar, e logo que se lhe dé bayxa se me deve fazer a referida proposta comforme as Reais Ordens. D.s